Lei nº 871, de 14 de outubro de 1991.

"Dispõe sobre acriação, denominação e lo
lalização de Escola Municipal e dá ou-'
tras providências".

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, decre
ta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, com classe multisseriada, denominada e lo
calizada, uma Escola Municipal:

Art. 2º - A Escola criada pelo art. 1º desta Lei será denominada
e localizada, como segue.

- 1. - Escola Municipal Rural Badaia, localizada na Faz'
zenda Badaia ou Bardaia, no lugar de propriedade do Sr.
Lino Santana Navarro de Souza.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação,'|
retroagindo seus efeitos a partir de primeiro (1º) de '
janeiro de 1991.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás, Estado'
de Goiás, aos quatorze (14) dias do Mês de outubro de '
1991.

Cristovão Pedroza Dietz
— Presidente —

91 / 92